



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 417/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI

DIA 23/07/23

HORA 12:19

Assinatura

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1.874, de 27 de Junho de 2023 e dá outras providências"*, a fim de atender exigências da Caixa Econômica Federal.

Esclarecemos que tal alteração visa ampliar o leque de investimento, permitindo a compra de Tubos Arnicos/PEAD/Galerias, bem como, atender apontamento da Caixa Econômica Federal após análise prévia, sendo incluído a garantia para custeio da operação de crédito.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis - RO, 30 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 094 /2023

"Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1.874, de 27 de Junho de 2023 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

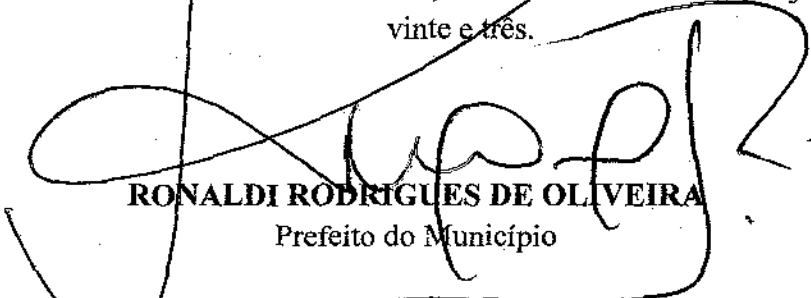
Art. 1º Fica alterado os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1.874/2023, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$-13.230.000,00 (treze milhões duzentos e trinta mil reais), no âmbito do programa, sendo: R\$ 8.730.000,00 (oito milhões setecentos e trinta mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação na Aquisição de ônibus para o Transporte Escolar da rede municipal de ensino e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) Secretaria Municipal de Obras na Aquisição de Tubos Ármicos/PAD/Galerias para implantação de Bueiros, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifa bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Buritis autorizado a vincular à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, como garantia o Fundo de Participação do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e
vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município